



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE CONTAINERS ADAPTADOS E COBERTURA METÁLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2023, ÀS 14:00 HORAS

PREÂMBULO

1. DA CONVOCAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2023
PROCESSO Nº. 33/2023
MENOR PREÇO ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada através do Decreto nº. 5.066, de 17 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 8.538/15, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 21/03/2023.

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Centro, CEP: 79.965-000.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de containers adaptados e cobertura metálica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2.2. Este Edital estabelece os requisitos para participação no Pregão Presencial, o critério que será adotado para o julgamento das Propostas e as condições da contratação da empresa VENCEDORA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2. Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- 3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Itaquirai/MS.
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4).

4.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.

4.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme ANEXO III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e equipe de apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, visando os benefícios previstos na mesma, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

4.6.1. A condição de licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme ANEXO III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE _____-MS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2022
ENVELOPE “A” PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

MUNICÍPIO DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022
ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta contida no envelope “A” deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2. Catálogo e/ou ficha técnica do material cotado (Para os itens 01 e 02).

6.1.3. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme ANEXO II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

6.1.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços deverão ser cotados com até quatro casas decimais.

6.1.7. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO MESMO, conforme ANEXO I deste Edital.

6.1.8. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

6.1.9. Deve indicar o prazo de execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

6.1.10. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.3. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

7.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

7.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

7.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE “B”, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

e) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.5. Outros Documentos:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme ANEXO IV deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do ANEXO V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidores do Departamento de Licitações, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

8.4.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, em atendimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.1. Se havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 147/2014).

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006).

8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.1.1. A petição poderá ser enviada eletronicamente, pelo e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, ou protocolada no endereço do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (67) 3476-3500

9.2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

9.5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquirai.

10.3. Na hipótese de a(s) licitante(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquirai convocará a(s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições de recebimento e aceitação do objeto estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0011.2.031 – Desenvolvimento do esporte
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso 0.2.0500



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 9, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

15.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

15.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, Paço Municipal, Rua Campo Grande, 1585, Centro.

15.6. Fica eleito o foro da cidade de Itaquiraí/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

15.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.7.2. ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta;

15.7.3. ANEXO III - Declaração de Habilitação;

15.7.4. ANEXO IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

15.7.5. ANEXO V - Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

15.7.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

15.7.7. ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Itaquirai/MS, 08 de março de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
	Processo nº. ____/2022

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:		
CNPJ:		
Validade da Proposta:		
Prazo de início da Execução:		
Condições de Pagamento		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Total	
					Unitário	Total
01						

Valor Total R\$ x.xxx.xxx.xx (Valor por extenso)

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2023, autorizado pelo Processo nº. ____/2023.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____) _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, (____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. ____/2023

Processo nº. ____/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023

Processo nº. ____/2023

Pregão Presencial nº. ____/2023

A **PREFEITURA DE** _____ - **MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, _____ - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, Bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº ____/2023**, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, e na Lei Municipal nº. 2.097, de 04/03/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de containers adaptados e cobertura metálica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para prestação de serviços do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

I. O pagamento se dará conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....
.....
.....

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O controle e fiscalização da execução do contrato se darão conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: As obrigações do Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NOVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: O recebimento e aceito do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº. ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Itaquirai/MS, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

_____-MS, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº. ____/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2023.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.